

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 218, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.953.

\*\*\*\*\*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANDAR REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA A INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA - DE TUBOS DE CONCRETO, BEM COMO A ADQUIRIR O MAQUINÁRIO E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

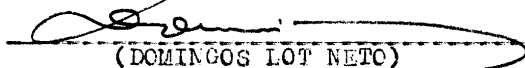
ARTIGO 1º -- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar executar os serviços de construção de um barracão, anexo aos já existentes no Almoxarifado Municipal, para a instalação de uma fábrica de tubos de concreto, bem como a adquirir o maquinário e os materiais necessários ao seu funcionamento.

ARTIGO 2º -- Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do auxílio de Cr.\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), concedido a esta Prefeitura pelo Governo do Estado, no corrente exercício, para conservação de estradas municipais.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

  
(DOMINGOS LOT NETO)  
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria dos Negócios Internos da Prefeitura, aos dois de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.



Prefeitura Municipal de Birigui

*Engard A. P. Stuh Coradazzi*  
(ENGARD A.P. STUHR CORADAZZI)  
Assistente Administrativo (Interino)  
da Diretoria dos Negócios Internos-  
da Prefeitura.